



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3004

Florianópolis/SC, segunda-feira, 9 de agosto de 2021

pg. 11

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS

PORTARIA FLORAM Nº 016/2021- A Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.645, de 21 de junho de 1995, e no art. 13 da Portaria FLORAM nº 003/2020, RESOLVE: **Art. 1º** A Câmara Técnica de Compensação Ambiental em Unidades de Conservação - CTCAUC, criada por meio do art. 11 da Portaria FLORAM nº 003/2020, será presidida pelo Superintendente e composta pelos seguintes membros titulares e suplentes: I - Superintendente – Presidente; II - Diretor de Licenciamento Ambiental/DILIC – Titular; III - Diretor de Gestão de Áreas Naturais Protegidas/DIGANP – Titular; IV - Gerente de Licenciamento Ambiental; V - Chefe do Depto. de Licenciamento Ambiental/DELIC – Titular; VI - Chefe do Depto. de Unidades de Conservação/DEPUC – Titular; VII - Chefe da Divisão de Monitoramento Ambiental/DMA – Titular; VIII - 02 (dois) Servidores técnicos da Diretoria de Licenciamento Ambiental/DELIC: - Titular: Alessandra Pellizzaro Bento - matrícula nº 36930-6 - Suplente: Ademir Afonso Mombach – matrícula nº 31909-0 - Titular: Mariana Coutinho Hennemann - matrícula nº 31794-2 - Suplente: Juliana Poterio de Oliveira – matrícula nº 37012-6 - IX - 02 (dois) Servidores técnicos da Diretoria de Gestão de Áreas Naturais Protegidas/DIGANP: - Titular: Alexandre Francisco Bock – matrícula n. 28721-0 - Suplente: Mauro Manoel da Costa - matrícula n. 8210-4 - Titular: Henrique Pedro dos Reis – matrícula n. 36860-1 - Suplente: Maria Aparecida Cabral de Sá – matrícula n. 19265-1. **Art. 2º** A participação dos membros na Câmara Técnica de Compensação Ambiental em unidades de Conservação - CTCAUC é considerada serviço público de natureza relevante, não remunerada. **Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Municipal. Florianópolis, 06 de agosto de 2021. Beatriz Campos Kowalski – Superintendente.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/SMA/DSL/2021 – Objeto: Aquisição de mudas de plantas ornamentais, gramas e terra para serem utilizadas em projeto de paisagismo em áreas do município, através da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM. **Dia 20 de agosto de 2021, às 13h30min. Endereço eletrônico:** <http://wbc.pmf.sc.gov.br>. **O Pregoeiro.**

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA N. 375 / DL, DE 09 DE AGOSTO DE 2021. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 11 da Resolução n. 811, de 2002, RESOLVE: Art. 1º Determinar o retorno das atividades presenciais no âmbito das Comissões e das Sessões Plenárias, a partir do dia 09 de agosto de 2021. Art. 2º Manter por meio remoto as audiências públicas, reuniões ampliadas e reuniões das Frentes Parlamentares. Art. 3º Adotar as seguintes medidas de prevenção de contágio da COVID-19 por conta da realização das atividades de que trata o art. 1º deste Ato: I- uso obrigatório de máscara por parlamentares, funcionários e convidados, inclusive quando da utilização dos microfones; e II- uso da galeria superior do Plenário com distanciamento mínimo entre funcionários, convidados e público em geral, ficando vedado o uso das dependências da galeria inferior. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de agosto de 2021. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de agosto de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIAS - 2º Vice Presidente. Vereador ADRIANO ANALDINO FLOR - 1º Secretário. Vereador EDINON MANOEL DA ROSA - 2º Secretário.

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 043, DE 09 DE AGOSTO DE 2021. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º DETERMINAR o retorno imediato dos servidores deste Poder Legislativo, afastados em decorrência da propagação da COVID-19. Art. 2º O controle de frequência será realizado através do registro de entrada e saída em ponto eletrônico, cujo cadastro de biometria para este fim deverá ser providenciado, imediatamente, por aqueles servidores que ainda não o fizeram. Art. 3º Os servidores em férias e/ou licença prêmio deverão retornar ao final do seu período de fruição. Art. 4º Excetuam-se desta determinação os servidores em licença médica (perícia), e/ou com histórico de doenças preexistentes, mediante recomendação médica por conta da COVID-19. Art. 5º Este Ato entra em vigor a partir de 10 de agosto de 2021. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de agosto de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente.